

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 022/2009

O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, por intermédio de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Judiciário nº. 303/09, torna público para conhecimento dos interessados que **às 09h00 (nove horas) do dia 22 de junho de 2009 (22/06/2009)**, na sala de Reunião da Comissão de Licitação, no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, em Goiânia-GO, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma presencial, do tipo menor preço, conforme descrito neste edital e seu(s) anexo(s). Tal procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal 10.520/2002, ao Decreto Judiciário nº 409/2003, às disposições fixadas neste edital e anexo(s) e, subsidiariamente, às normas da Lei nº 8.666/93 em atendimento aos processos administrativos nº. 2782120/2009 e 2759969/2009.

PREGÃO PRESENCIAL

DO OBJETO

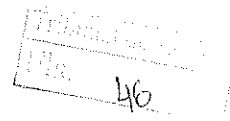
1. O presente pregão tem por objeto a contratação de empresa para prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva e operacional do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum da Comarca de Anápolis, conforme especificações e condições contidas no(s) anexo(s) deste Edital.

DOS RECURSOS FINANCEIROS

2. As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão à conta dos recursos consignados no vigente orçamento, no programa 0452.02.061.4001.4001.03.20, nos elementos de despesas 3.3.90.39.18.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

3. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório.



4. A impugnação deverá ser processada através de petição devidamente encaminhada ao Protocolo Administrativo do Tribunal de Justiça de Goiás.

5. Não será admitida a impugnação do edital via fax ou e-mail.

6. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contado do horário efetivo do recebimento do expediente na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação.

7. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

8. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente edital e anexo deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, no 1º(primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia/GO, via fax (0xx62) 3236-3445, ou telefone (0xx62) 3236-3443.

9. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

DA PARTICIPAÇÃO

10. Poderão participar deste Pregão os interessados que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seu(s) anexo(s).

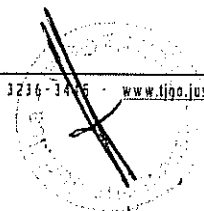
11. A participação no procedimento licitatório implica, automaticamente, a aceitação integral dos termos deste edital e seu(s) anexo(s), regulamentos, instruções e leis aplicáveis.

12. Não será admitida nesta licitação a participação de firmas suspensas para licitar e/ou declaradas inidôneas para contratar com o Poder Público.

13. O edital e anexo(s) encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, situada no 1º (primeiro) andar, do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº 508, Setor Oeste, Goiânia-GO, ou pelo endereço <http://www.tjgo.jus.br/index.php?sec=institucional&item=departamentos&subitem=licitacao>.

DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

14. A proponente deverá fazer-se apresentar para fins de credenciamento através de um representante que, devidamente munido de documento





27

que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente.

15. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente, acompanhado de cópia do Estatuto ou Contrato Social da empresa. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, que lhe confira poderes para tanto, devendo identificar-se, exibindo cédula de identidade ou outro documento equivalente.

16. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma proponente.

17. Caso a proponente tenha interesse em valer-se das prerrogativas conferidas à MICROEMPRESAS e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no ato do credenciamento, Declaração de Enquadramento, devidamente certificada pela Junta Comercial competente ou certidão que comprove tal condição, emitida pela Junta Comercial, no presente exercício.

DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

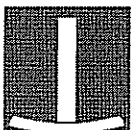
18. As Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, "A" - Proposta de Preço e "B" - Documentos de Habilitação, devidamente fechados e rubricados no fecho.

19. Os envelopes deverão conter, ainda, em sua parte externa os seguintes dizeres:

- a) AO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, ANEXO II, COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, RUA 18, nº 508, 1º ANDAR, SETOR OESTE - GOIÂNIA-GO;
- b) NÚMERO DO PREGÃO;
- c) RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE.

DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE A)

20. A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, em papel timbrado da empresa ou em papel formato A4, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas e terá validade de 60 (sessenta) dias corridos a



contar da sua apresentação. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias.

21. Na proposta deverá constar:

a) nome ou razão social da proponente, número do CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver;

b) não sendo a empresa estabelecida em Goiânia-GO, indicar nome do representante, em Goiânia, seu endereço, telefones comercial e celular, fax e endereço eletrônico;

c) indicação de marca, referência e outros elementos indispensáveis à precisa caracterização de cada um dos itens, atendendo às especificações constantes do Anexo deste Edital;

d) preços unitário e total dos itens cotados, conforme modelo de planilha, anexo deste edital. Em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, e entre os expressos em algarismos e por extenso será considerado este último;

e) data e assinatura da proponente;

22. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente edital e anexo(s), sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos que não possam ser sanados durante a realização do certame.

23. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e anexo(s).

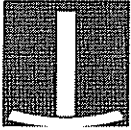
24. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

25. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e documentação será pública, dirigida pelo Pregoeiro designado para o evento e realizada de acordo com a Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000, Decreto Judiciário nº 409/03 e em conformidade com este Edital e seu(s) Anexo(s).

26. No dia, horário e local marcados, antes do início da sessão, as proponentes deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poder para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do presente certame, conforme disposição da Lei 10.520/2002.

27. Após a abertura de um dos envelopes contendo proposta de preços, não mais serão admitidas novas proponentes, salvo com a anuência de todas



199

as empresas participantes.

28. Serão abertos inicialmente os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

29. Abertas as propostas, o Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de MENOR PREÇO e aquelas com valores superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço. Não se observando o mínimo de 03 (três) propostas nas condições mencionadas, serão classificadas as melhores propostas de preços subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem de lances verbais, quaisquer que sejam os preços então apresentados, conforme disposto na Lei 10.520/2002.

30. Às proponentes classificadas conforme o item anterior será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

31. A proponente que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluída do certame.

32. Não será permitido aos representantes das empresas classificadas, durante a realização do pregão, a utilização de aparelhos celulares ou rádios de comunicação.

33. No início da fase de lances, será estipulado pelo Pregoeiro, em comum acordo com as licitantes, o valor mínimo a ser ofertado por lance, caso esse não esteja definido no edital.

34. Caso não aconteçam lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a aquisição.

35. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

36. Em caso de participação de licitante que detenha a condição de MICROEMPRESA ou de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, serão adotados os seguintes procedimentos:

a) será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por



10/05/2015
15:00
30

empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte, após o encerramento da fase de lances, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

b) somente se aplicará o critério acima estabelecido quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

37. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na mesma condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

38. Não havendo o empate o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

39. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

40. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope de Habilitação contendo os documentos exigidos para o presente Pregão.

41. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste edital.

42. Habilitada a licitante vencedora, o Pregoeiro solicitará ao seu representante, que firme declaração, constando o preço final ofertado (unitário e total) para cada item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismo, com apenas duas casas decimais após a vírgula e por extenso, a qual integrará a Carta Proposta.

43. Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo a habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste edital.



44. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 03 (três) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.

45. Não havendo lances ou encerrada a etapa competitiva, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido preço menor.

46. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedora(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio e demais licitantes, sendo-lhes facultados este direito.

47. Encerrada a reunião e observando-se alteração quanto ao valor da proposta original em relação ao valor final proposto pela licitante ao fim dos lances verbais e da negociação direta com o Pregoeiro, a firma vencedora deverá apresentar à Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, em, no máximo, 24 (vinte e quatro) horas, proposta atualizada, sob pena de convocação das licitantes subseqüentes na ordem de classificação.

48. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste edital.

DA DOCUMENTAÇÃO

49. Para habilitação a licitante deverá apresentar documentação abaixo discriminada, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

50. O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO) deverá conter:

50.1. Documentação relativa à habilitação jurídica:

a) Comprovante de registro cadastral (CRC), fornecido pelo Tribunal de Justiça de Goiás ou qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal, sendo aceito, também, o cadastro no SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedor), não isentando a licitante da apresentação dos demais documentos exigidos;

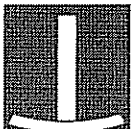
50.2. Documentação relativa à regularidade fiscal:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS);



2



c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;

50.3. Documentação relativa à qualificação técnica:

a) certidão de registro ou inscrição junto ao CREA, da firma participante e visto do registro no CREA-GO caso a licitante seja inscrita ou registrada em outra região, de acordo com a Resolução nº 413/97, do Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;

b) comprovação da capacitação técnico-operacional da empresa através de um ou mais atestados, expedidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, atuante no mercado nacional, mencionando que a proponente presta ou prestou serviços, de forma satisfatória, com características semelhantes ao objeto deste edital.

50.4. Relativos à qualificação econômico-financeira:

a) certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da empresa.

50.5. declaração de fiel observância do disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal, nos termos da Lei Federal nº 9.854/99, art. 1º, na forma seguinte:

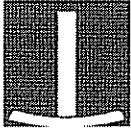
Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, não ter em nosso quadro de empregados qualquer trabalhador menor de 16 (dezesseis) anos de idade, exceto maiores de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Declaramos ainda que nenhum trabalhador menor de 18 (dezoito) anos exerce trabalho noturno, perigoso ou insalubre em nossa empresa.

50.6. Declaração do proponente, de não possuir vínculo com o Poder Judiciário, nos termos do art. 3º da Resolução nº 07, alterada pela Resolução nº 09, de 06 de dezembro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, na forma seguinte:

Declaramos para fins de licitação junto ao Tribunal de Justiça do Estado de Goiás e sob as penas da lei, ter conhecimento da vedação da manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juizes vinculados a esse Tribunal.

50.7. O proponente deverá declarar, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame.

51. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência.



52. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos requeridos no presente edital e seu(s) anexo(s).

53. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste edital e seu(s) anexo(s), o Pregoeiro considerará a proponente inabilitada.

54. Documentos apresentados com validade expirada acarretarão a inabilitação da proponente, salvo se possível a atualização e impressão do mesmo, via internet, durante a realização do pregão.

55. Após a análise da documentação, os membros da equipe de apoio e o pregoeiro rubricarão todas as folhas e demais documentos.

DOS RECURSOS

56. Qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em ata da síntese das suas razões, sendo-lhe, desde já, concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

57. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

58. Não serão conhecidos recursos interpostos intempestivamente ou aqueles enviados via fax.

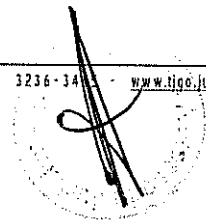
59. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, 1º (primeiro) andar do Anexo II do Tribunal de Justiça, à rua 18, nº508, Setor Oeste, Goiânia-GO.

DA ADJUDICAÇÃO

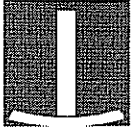
60. Constatado o atendimento das exigências fixadas no ato convocatório, a licitante será declarada vencedora sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

DO CONTRATO

61. Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual, que poderá



Handwritten signature or mark.



54

ser alterada quando da assinatura do contrato, acrescentando ou suprimindo cláusulas e/ou parágrafos, para sua adequação.

62. O presente edital e seu(s) anexo(s), bem como a proposta da proponente vencedora farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

DO EMPENHO

63. À licitante vencedora será concedido prazo de 03 (três) dias úteis, improrrogáveis, para retirada da Nota de Empenho, após convocação promovida pela Central de Compras, sob pena de decair o direito de fornecimento.

64. A empresa adjudicatária para aceitar e receber a Nota de Empenho, poderá solicitar expressamente à Central de Compras do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás o seu envio via fax, se assim o desejar.

65. A recusa injustificada da empresa adjudicatária em aceitar ou retirar a Nota de Empenho, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legais.

66. É facultado ao Tribunal de Justiça, quando a convocada não retirar a Nota de Empenho, no prazo e condições estabelecidos, convocar, respeitando a ordem de classificação, licitante remanescente para, estando o mesmo habilitado, efetuar o fornecimento, no prazo e condições por elas propostas.

DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

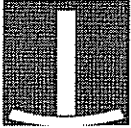
67. Os serviços serão iniciados no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato.

DO PAGAMENTO

68. O pagamento será efetuado mensalmente, em até 10 (dez) dias úteis após apresentação de contas acompanhada da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pela Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis.

69. Caso o pagamento ocorra após o prazo estabelecido no item anterior, o mesmo será atualizado monetariamente pela TR *pro rata temporis*, ou por outro índice oficial substitutivo.

70. O preço contratado é irrevogável.



DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

71. Entregar o(s) serviço(s) em conformidade com o estabelecido no edital e anexo(s).

72. Comunicar, por escrito, à Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, no prazo máximo de 02 (dois) dias que antecedam o prazo de vencimento da entrega, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento.

73. Substituir todo e qualquer serviço em que se verifiquem defeitos ou venham a apresentar durante o período de garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação que lhe for entregue oficialmente.

74. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta Licitação.

75. Aceitar, nos termos do art. 65, § 1º, da Lei nº8.666/93, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da compra.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

76. Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a aquisição do(s) serviço(s).

77. Efetuar, através da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, após apresentação da Nota Fiscal, o recebimento e aceite dos serviços.

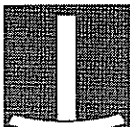
78. Rejeitar, no todo ou em parte, o material que a empresa vencedora entregar fora das especificações do edital e anexo(s).

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

79. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 da lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/2002:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento) por dia de atraso e por descumprimento das obrigações estabelecidas neste edital, incidente sobre o valor do material não entregue;



c) suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com o Tribunal de Justiça, por período de até 05 (cinco) anos, nas hipóteses e nos termos da lei 10.520/2002;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com o Tribunal de Justiça, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicar a penalidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/93.

80. Se o total das multas atingir um valor igual a 10% (dez por cento) do preço total do objeto deste contrato, este será rescindido de pleno direito, a exclusivo critério do Tribunal de Justiça, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

81. As multas serão descontadas de qualquer crédito da contratada existente no Tribunal de Justiça, em favor deste último. Na inexistência de créditos que respondam pelas multas, a contratada deverá recolhê-las nos prazos que o Tribunal de Justiça determinar ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

82. As penalidades e suspensão de licitar serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial e jornal de grande circulação.

RESCISÃO CONTRATUAL

83. O Tribunal de Justiça reserva-se o direito de rescindir o contrato, de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que caiba à empresa contratada direito à indenização de qualquer espécie, quando ocorrerem os casos previstos no artigo 78, da Lei 8.666/93.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

84. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

85. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua habilitação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do pregão.

86. Fica assegurado ao Tribunal de Justiça o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.



87. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Tribunal de Justiça não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório e de eventual cancelamento ou anulação do certame ou de parte de seu objeto.

88. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

89. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

90. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal de Justiça.

91. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

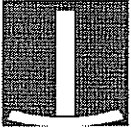
92. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à aquisição do objeto licitado.

93. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002.

94. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal, sendo as demais, formuladas por escrito.

95. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o desta Capital, com exclusão de qualquer outro.

Para conhecimento dos interessados, lavrou-se o presente edital, que ficará afixado no quadro de avisos da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizado no térreo do Edifício do Palácio da Justiça, na Av. Assis Chateaubriand nº 195, Setor Oeste, em Goiânia-GO, estando a Secretaria à disposição dos interessados no horário de 08h00 as 17h00, pelo Fax(062) 3236-3445, pelo



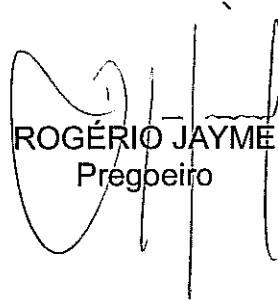
tribunal
de justiça
do estado de goiás

PODER JUDICIÁRIO
Diretoria-Geral
Comissão Permanente de Licitação

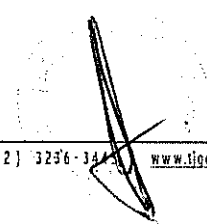
58

telefone (062) 3236-3443, ou pela internet, no endereço
www.tjgo.jus.br/Departamento/licitacao/licitacao.

Goiânia, 02 de junho de 2009.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro







ANEXO I

EDITAL Nº022/09

PLANILHA ESTIMATIVA DE PREÇO

ITEM	QUANT	UND	ESPECIFICAÇÃO	V.TOTAL
01	-		Contratação de empresa especializada em serviços de operação e manutenção preventiva e corretiva do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum de Anápolis	2.980,00
VALOR MENSAL				2.980,00
VALOR ANUAL				35.760,00


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





ANEXO II

EDITAL Nº 022/09

MEMORIAL DESCRITIVO

SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO DE AR DO FÓRUM DA COMARCA DE ANÁPOLIS

1.0) OBJETIVOS

O presente memorial tem como finalidade apresentar informações para a contratação de empresa especializada em serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado do prédio do Fórum da Comarca de Anápolis e apresentar considerações gerais que deverão ser observadas pelas empresas que participarão do processo licitatório para a contratação dos referidos serviços.

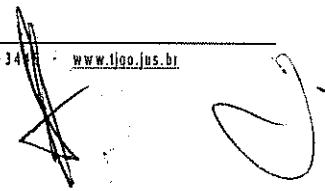
2.0) CONSIDERAÇÕES GERAIS

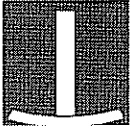
2.01) A empresa participante deverá ser registrada no CREA, na área de Engenharia Mecânica e ter como R.T., profissional com anotações técnicas de serviços semelhantes em sistemas centrais de ar condicionado;

2.02) Todos os serviços deverão ter a supervisão de engenheiros habilitados para as atividades inerentes aos serviços, com anotação de R.T. junto ao CREA;

2.03) A proposta deverá apresentar detalhadamente todos os serviços de manutenção do sistema de ar condicionado, de exaustão e de tratamento químico da água de refrigeração, incluindo ferramental e instrumental técnicos adequados à prestação dos serviços;

- As rotinas de serviços de manutenção, estão relacionadas no item 4.0 (quatro), neste memorial. Caso se verifique que os serviços relacionados em tais rotinas, são insuficientes para resguardar (conservar e proteger) as instalações / equipamentos, a contratada deverá proceder no sentido de complementar as rotinas, acrescentando os serviços julgados necessários, sem ônus adicionais para o contratante;
- A equipe de trabalho necessária à execução dos serviços, será





GA

dimensionada pela firma contratada e explicitada na proposta, sendo supervisionada por um engenheiro mecânico e /ou eletricista, com experiência profissional na área de refrigeração.

2.04) Para a supervisão dos serviços relativos aos tratamentos químicos da água de refrigeração a firma contratada deverá ter em sua equipe técnica um profissional de nível superior em química (RT /CRQ) ou subcontratar um profissional desse ramo e efetuar a apresentação de relatórios / boletins mensais, acerca do serviço prestado;

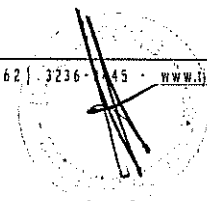
2.05) Para o início dos trabalhos de manutenção, a firma contratada fará levantamento do estado atual dos equipamentos (diagnóstico) e apresentará ao contratante os resultados deste trabalho através de um relatório. Verificar os últimos 24 (vinte e quatro) relatórios da última empresa responsável pelos serviços de operação e manutenção do sistema de ar condicionado. Esses relatórios poderão ser consultados junto à Secretaria Geral do Fórum de Anápolis;

2.06) A manutenção deverá ser conduzida, através de inspeções contínuas nos equipamentos, que compõem todo o sistema de ar condicionado do prédio do Fórum da Comarca de Anápolis;

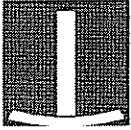
2.07) Sempre que houver a necessidade de reposição de peças, equipamentos, partes ou materiais, será formalizado um pedido ao contratante, para a sua apreciação. Em caso de aceite, a mão-de-obra referente à reposição do(s) item(s) ficará a cargo do contratado e a compra de peças e componentes que se fizerem necessários será feita com preços previamente aprovados, mediante autorização do contratante;

- Entende-se por peças, partes e materiais de reposição, todas as peças, partes de equipamentos ou instalações, e materiais que substituem outros, equivalentes, que façam parte do sistema de ar condicionado e ventilação, não cobertos por garantia, e que devem ser substituídos, por razões de quebra, desgaste normal pelo uso ou funcionamento indevido, tais como: proteções e chaves elétricas, rolamentos, mancais, filtros, gases refrigerantes, contactores, termostatos, pressostatos, umidostatos, correias, condutores elétricos, fusíveis, lâmpadas, chaves / botoeiras, gaxetas para bombas, produtos químicos, aletas móveis dos difusores, etc.

2.08) A firma contratada deverá manter operadores técnicos, diariamente, por um período de oito horas ou mais, de 2ª a 6ª feira, no horário das 07h:30 às 18h:00, durante o expediente interno e externo do Fórum. O atendimento às chamadas do contratante, deverá ser feito no prazo de 24 horas. A firma deverá dispor de equipe de plantão para os horários fora de expediente do Fórum e para os sábados, domingos e feriados e para os atendimentos emergenciais, deverá ser mantido um



Handwritten signature or mark.



sistema de comunicação eficiente e para tal, disponibilizar para a administração local, relação de nomes e telefones para os atendimentos;

2.09) Na proposta deverá estar incluso os serviços de emissão de relatório das atividades desenvolvidas mensalmente;

2.10) A firma contratada deverá propor soluções para uma melhor eficiência e qualidade dos serviços de operação, manutenção, funcionalidade (com instalação de horímetros, controle de qualidade da água, etc) e reformas;

- No caso de reformas de equipamentos e / ou modificações de instalações, estas só serão feitas mediante orçamento específico /analítico e mediante apreciação do contratante;

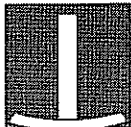
2.11) É de responsabilidade da firma contratada todo o material de consumo, instrumental e EPI(S);

- Entende-se por materiais de consumo, os materiais que serão consumidos durante a execução dos serviços, tais como: estopas, sabão, detergente, etc;
- Entende-se por instrumental todas as ferramentas, instrumentos e aparelhagem ou quaisquer outros recursos necessários à execução dos serviços, exceto as peças, partes e materiais de reposição;
- Entende-se por EPI, todos os equipamentos necessários à proteção individual;

2.12) A firma contratada fica responsável por realizar o expurgo no sistema de água gelada e condensada, conforme necessário, devido às concentrações químicas na água;

2.13) A firma contratada deverá ter um programa de manutenção preventiva, / operacional contemplado pelo PMOC – Plano de Manutenção, Operação e controle, adotado para o sistema de climatização visando a reduzir a probabilidade de eventos aleatórios, tais como danos e panes e em cumprimento à Portaria nº 3.523/GM de 28 de agosto de 1.998 do Ministério da Saúde. Essa programação será tal que não acarrete prejuízo ao contratante, nos horários de expedientes normais ou especiais e sempre em acordo com o setor responsável pelo sistema de ar condicionado central do prédio do Fórum de Anápolis;

2.14) O Contratante fica responsável por promover através da Administração do Foro local e da Coordenadoria de Obras / Divisão de Manutenção Predial da



Capital, a fiscalização dos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos.

2.15) Observações:

- Espera-se um bom atendimento, confiabilidade e qualidade da prestadora de serviços e / ou dos seus empregados, incluindo atendimento setorizado do usuário (funcionários) do ar refrigerado;
- As empresas proponentes deverão proceder através de seu responsável técnico, minuciosa vistoria aos locais em questão, verificando todas as instalações, equipamentos e projetos. Deverá acompanhar a proposta, uma Declaração de conhecimento das instalações, assinada pelo representante da empresa, comprobatória de todas as especificações técnicas do sistema e seus equipamentos, bem como das condições atuais dos mesmos e dos serviços a serem executados;
- O Proponente que se interessar, poderá adquirir o jogo de cópias do projeto do sistema de ar condicionado do Fórum de Anápolis, junto à JF COPIADORA LTDA, Rua 240nº 549, Qd. 93, Lt. 19, Setor Leste Universitário, fones: (62) 3942-5191 / 3942-5507 / 3216-6191 / e-mail: jfcopia@terra.com.br; firma ora contratada pelo Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, visto que não temos essas plantas digitalizadas. As despesas para aquisição das cópias fica a cargo do proponente.
- Informações complementares e outras podem ser obtidas na DMPC, - Divisão de Manutenção Predial da Capital, Anexo Tribunal de Justiça – Coordenadoria de Obras : Rua 18 nº 508, Qd. A3, Lt 01, Setor Oeste, CEP: 74120-080. Goiânia-Go. Fone: (62) 3236-3400.

3.0) EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE AR CONDICIONADO

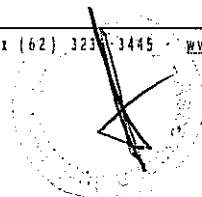
3.01) 02 (dois) chillers, marca Carrier, modelo 30HR120, com capacidade total de 240 TR's;

3.02) 02 (dois) fan-coils, marca Carrier, modelo 40RP016;

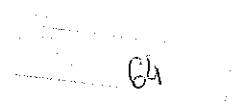
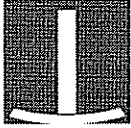
3.03) 15 (quinze) fan-coils marca Carrier, modelo 40RP010;

3.04) 02 (dois) self-contained, marca Carrier, modelo 50BZ024;

3.05) 01 (um) self-contained, marca Carrier, modelo 50BZ008, com capacidade de



0



7,5 TR's;

3.06) 02 (duas) torres de arrefecimento de água, marca Semco / Bac, modelo VXT165;

3.07) 03 (três) bombas para circulação de água gelada, marca Worthington D-1021, com potência de 10 CV;

3.08) 03 (três) bombas para circulação de água de condensação, marca Worthington, com potência de 10 CV;

3.09). Rede de tubulação de água gelada e de condensação (registro, tubos e conexões);

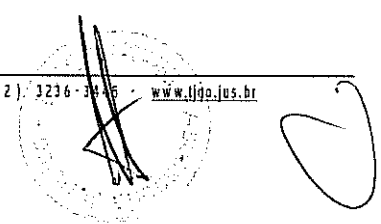
3.10). Rede de dutos e difusores de ar.

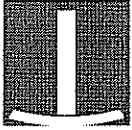
4.0) SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO A SEREM EFETUADOS

Os serviços a serem executados pela empresa contratada no sistema de ar-condicionado do prédio do Fórum da comarca de Anápolis são relativos às atividades operacionais deste sistema, rotinas periódicas de manutenção preventiva e, quando necessário, reparos de caráter corretivo em quaisquer equipamentos componentes do referido sistema.

4.01) ROTINAS DIÁRIAS

- Limpeza geral da sala de máquinas;
- Partida do sistema - torres, bombas de condensação, bombas de águas gelada, chillers, fan-coils;
- Efetuar controle diário das leituras de pressão, corrente, voltagem e temperatura;
- Verificação do diferencial de pressão e pressões de trabalho dos chillers;
- Observar o funcionamento dos compressores de forma a evitar que fique apenas 01(um) compressor funcionando;
- Os BC's (blocos de controle transistorizados) devem ser monitorados, pois indicam o baixo isolamento nos compressores;
- Observar o nível de óleo dos compressores, pois a falta provoca o desgaste mecânico;
- O diferencial de pressão d'água na entrada x saída, deve ser monitorado de forma que não se ultrapasse os valores permitidos;
- Verificação de possíveis vazamentos das gaxetas das bombas e, quando necessário, reaperto;
- Verificação das luvas elásticas das bombas, providenciar troca quando





- necessário;
- Verificação das gaxetas das válvulas de passagem (globo e gaveta) aperto ou troca quando necessário;
- Desligamento da instalação no fim do período de trabalho.

4.02) ROTINAS MENSAIS

4.02.01) Quadro Elétrico Geral

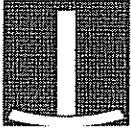
- Desligar o disjuntor geral;
- Examinar os fusíveis, trocá-los quando necessário, apertar os cabos e fios;
- Ligar de novo o disjuntor geral;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contato elétrico;
- Fazer leituras e preencher relatório.

4.02.02) Quadro Elétrico Individual "Fan-coils"

- Desligar os quadros e chaves reversoras;
- Desarmar as chaves magnéticas e examinar os contactores, limpando os contatos, trocando-os quando necessário;
- Verificar amperagem;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Fazer leituras e preencher relatório.

4.02.03) Resfriador de Líquido (chiller)

- Verificar e corrigir quando necessário:
 - Tensão entre fases do motor do compressor;
 - Corrente em cada fase do motor do compressor;
 - Ajuste nas conexões de força;
 - Ajuste dos relés de proteção;
 - Botoeiras de comando;
 - Sequência de partida;
 - Atuação e ajuste dos controles de temperatura;
 - Atuação e ajuste dos pressostatos de alta e baixa;
 - Atuação das válvulas solenóides;
 - Atuação das válvulas de expansão;
 - Bolhas no visor de líquido;
 - Fixação e isolamento do bulbo das válvulas de expansão
 - Funcionamento da resistência de carter;
 - Pressostato de óleo;
 - Vazamento do gás;



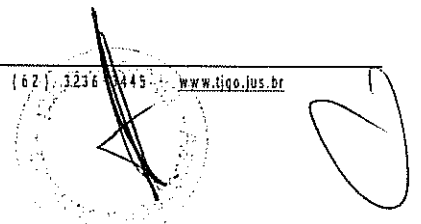
- Nível de óleo no compressor;
- Vazamento de óleo no compressor;
- Válvulas de serviço;
- Filtros secadores;
- Condições de gás refrigerante;
- Ruídos ou vibrações anormais;
- Temperatura da água na entrada do evaporador;
- Temperatura da água na saída do evaporador;
- Temperatura da água na entrada do condensador;
- Temperatura da água na saída do condensador;
- Limpeza dos filtros de água;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Substituir fios carbonizados;
- Atuação do "flow-switch";
- Verificar fusíveis e suas bases;
- Verificar existência de focos de ferrugem;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos;

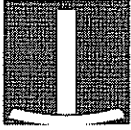
Fazer leituras e preencher relatório.

4.02.04) Equipamentos "Fan-coils"

Verificar e corrigir quando necessário:

Temperatura no ambiente condicionado;
Regulagem dos serviços de temperatura;
Modulação das válvulas de 03 vias;
Estado das serpentinas;
Fixação do motor e ventilador;
Isolamento interno do gabinete;
Estado de tensão das correias;
Temperatura da entrada e saída da água gelada;
Temperatura do ar na entrada da serpentina;
Temperatura do ar na saída da máquina;
Vibrações e ruídos anormais;
Aberturas para renovação do ar;
Vazamentos;
Estado do isolamento térmico da tubulação e equipamentos;
Lâmpadas de sinalização;
Tensão entre fases;
Corrente em cada fase;
Alinhamento, fixação e acoplamento das polias;





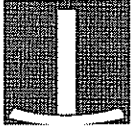
Reapertar parafuso allen das polias;
Substituir fios carbonizados;
Operações dos controles da chave magnética;
Estado dos rolamentos do maior e do ventilador;
Sequência de partida;
Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamento;
Limpar filtros;
Limpar casa de máquinas;
Limpar as bandejas de condensação;
Limpar o dreno das bandejas;
Limpar as pás, caracol e rotores dos ventiladores;
Limpar o rolo de coleta de água-condensada;
Apertar todos os terminais e fusíveis;
Verificar existência de focos de ferrugem;

Fazer leituras e preencher relatório.

4.02.05) Torres de Arrefecimento de Água

Verificar e corrigir quando necessário:

- Nível de água;
- Válvula de admissão de água;
- Dreno;
- Bóia de reposição de água;
- Fixação dos motores dos ventiladores;
- Funcionamento das válvulas gaveta, globo e retenção;
- Faixa de atuação do termostato;
- Bicos pulverizadores;
- Eixo, mancais, rolamentos e rotores dos motores;
- Tensão nas correias;
- Lâmpada de sinalização;
- Corrente em cada fase dos motores dos ventiladores;
- Calibragem dos relés do quadros;
- Contatos, contadoras e relés auxiliares;
- Sequência de partida;
- Efetuar limpeza geral dos equipamentos e verificar vazamentos;
- Limpar o filtro na sucção das bombas;
- Remover corpos estranhos ao sistema das bacias das torres;
- Reapertar ligações das bases dos fusíveis;
- Limpar e aplicar desumidificadores nos pontos de contatos elétricos;
- Limpar contatos nas chaves do quadro;



- Limpar as pás dos ventiladores;
- Substituir fios carbonizados;
- Verificar registros;
- Verificar a existência de focos de ferrugem;

Fazer leituras e preencher relatórios.

4.02.06) Bombas de Água Gelada e Condensada

Verificar e corrigir quando necessário:

- Válvula de retenção;
- Gaxetas;
- Rolamentos do conjunto motor/bomba;
- Nível de óleo;
- Acoplamento;
- Estado dos mancais;
- Ruídos anormais;
- Conexões de aterramento;
- Tensão entre fases;
- Abertura e fechamento das válvulas controladoras;
- Corrente em cada fase;
- Funcionamento das botoeiras de comando;
- Contatos da chave magnética e contadores auxiliares;
- Lâmpadas de sinalização;
- Dreno de água;
- Parafusos de fixação;
- Vazamento;
- Estado de limpeza do equipamento;
- Possíveis focos de ferrugem;

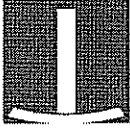
Fazer leituras e preencher relatório.

4.02.07) Circuito Refrigerante

Verificar e corrigir quando necessário:

- A fixação e a existência de danos e corrosão de tubulações;
- A existência de danos no isolamento térmico;
- A existência de danos nos compensadores de vibração;
- A existência de bolhas e umidade no visor de líquido;
- Queda de pressão no filtro secador;





- Vazamento de gás;
 - Atuação da válvula solenóide;
- Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão termostática;

Fazer leituras e preencher relatório.

4.03 TRIMESTRAIS

- Reaperto de todas as conexões elétricas;
- Reaperto dos parafusos das bases dos motores;
- Verificação dos alinhamento das polias dos motores ventiladores;
- Verificação de junção das polias aos eixos dos motores ventiladores;
- Verificação de superaquecimento do gás e subresfriamento do líquido;
- Reaperto dos parafusos das bases dos compressores;
- Registro das pressões de descarga e de sucção.

4.03.01) Bombas de Água Gelada e Condensada

Verificar juntas de vedação.

4.03.02) .Torres de Arrefecimento de Água

Executar todas as tarefas listadas no plano de manutenção mensal e mais:

Limpar as bacias;

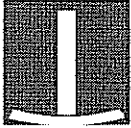
- Limpar os enchimentos com jato de água fria;
- Lubrificar os rolamentos e mancais;
- Limpar o quadro elétrico;
- Verificar conexões de aterramento.

4.04 SEMESTRAIS

Simulações de condições fora do comum para testes de controle (simular falta de água gelada e de condensação, bem como movimentação dos registros (abrir e fechar), inversão de fase na alimentação, falta de fase, etc.).

4.04.01) .Bombas de água gelada e bombas de água condensada:

Verificar o funcionamento do intertravamento entre torre, bombas e chiller.



70

4.04.02) Torres de Arrefecimento de Água

Reapertar os parafusos (invólucro da torre, fixação do ventilador à torre, motor, pás do ventilador e sapatas de chumbamento).

4.05 ANUALMENTE


- Verificação da rotação dos eixos dos ventiladores;
- Limpeza interna e externa das torres;
- Limpeza com produtos químicos das serpentinas dos evaporadores dos self-contained;
- Limpeza dos fan-coils com produtos químicos;
- Pintura em locais que estiverem desgastados.

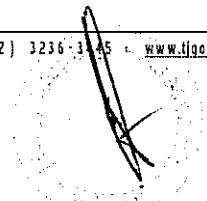
4.05.01 Quadros elétricos

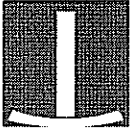
- Limpar e lubrificar as chaves do quadro de partida;
- Medir resistência e isolamento para terra dos alimentadores e transformadores;
- Limpar e verificar estado dos contatos das chaves magnéticas;
- Limpar com desencrustante, pontos de contato elétrico onde apresentam necessidades deste tipo de limpeza;
- Testar atuação das proteções (simular defeitos);
- Efetuar limpeza geral do quadro e corrigir partes que necessitam de reparos.

Regulagens:

Testar a atuação dos termostatos;
Testar a atuação dos pressostatos.


ROGÉRIO JAYME
Pregoeiro





91

ANEXO III

EDITAL Nº 022/09

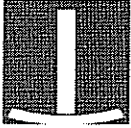
Minuta

Contrato de prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado do Prédio do Fórum de Anápolis, que entre si celebram o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS** e a firma _____.

À vista dos autos nº _____, e do Despacho Homologatório nº ____/09, fls. _____, da Licitação nº 022/09, o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE GOIÁS**, situado na Av. Assis Chateaubriand nº195, Setor Oeste, cidade de Goiânia-GO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.050.330/0001-17, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Diretor Geral, Stenius Lacerda Bastos, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado nesta capital, e a firma _____, situada _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. _____, Portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado _____, têm entre si justo e combinado o presente contrato, oriundo da licitação realizada, conforme Edital nº 022/09, na modalidade pregão presencial, sob sujeição às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/06/2002 e de conformidade com o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com suas alterações posteriores e observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e operacional do sistema de ar condicionado do Prédio do Fórum da comarca de Anápolis.

CLÁUSULA SEGUNDA – Os serviços obedecerão ao estipulado neste contrato, ao estabelecido no ato convocatório da licitação, bem como às obrigações assumidas na proposta firmada pela **CONTRATADA**, dirigida ao **CONTRATANTE**, a qual, independente de transcrição, passa a fazer parte integrante e complementar deste contrato.



CLÁUSULA TERCEIRA - O CONTRATANTE se obriga a:

- I - Proporcionar todas as facilidades necessárias à boa execução deste contrato;
- II - Promover, através da Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis, o acompanhamento e fiscalização dos serviços;
- III - Efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preços e prazo estabelecidos neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA se obriga a:

- I - Executar os serviços em conformidade com o estabelecido no anexo II do edital, parte integrante deste contrato;
- II - Manter durante a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital do Pregão nº022/09;
- III - Não transferir a outrem, em todo ou em parte, o objeto do presente contrato, sem a prévia anuência do **CONTRATANTE**;
- IV - aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato;

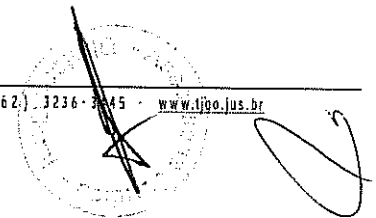
CLÁUSULA QUINTA - A CONTRATADA é responsável por todos os tributos fiscais e parafiscais, inclusive os encargos sociais e previdenciários, exigidos pelos governos federal e municipal, bem como por entidades governamentais, autarquias e associações de classe, que incidam ou venham a incidir o presente contrato.

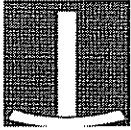
CLÁUSULA SEXTA - A CONTRATADA se compromete a prestar os serviços objeto deste contrato, somente através de técnicos devidamente habilitados para executá-los.

CLÁUSULA SÉTIMA - As despesas de locomoção, estada e alimentação dos técnicos, assim como todas as despesas diretas e indiretas com pessoal que atuar na execução deste contrato, são única e exclusivamente da responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - São da inteira responsabilidade da **CONTRATADA** os danos que, porventura, seus empregados causarem ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em função da execução deste contrato

CLÁUSULA NONA - A vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por um período máximo de 60 (sessenta) meses,





contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA - O CONTRATANTE pagará á **CONTRATADA** a importância mensal de R\$ _____ (_____), até o 10º (décimo) dia útil de cada mês subseqüente ao mês da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A importância estabelecida na cláusula anterior somente poderá ser reajustada após decorridos 12 (doze) meses de vigência contratual, no caso de sua prorrogação, com base na variação do IGP-DI (Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna), da Fundação Vargas (FGV), ou outro índice que vier substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - A despesa decorrente deste contrato correrá, neste exercício, à conta do elemento _____, programa _____, nota de empenho nº _____, no valor de R\$ _____ (_____) datada de _____, em anexo, e no próximo exercício, à conta de dotação própria do respectivo orçamento.

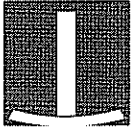
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - Constitui motivo de rescisão do presente contrato, as modalidades e formas previstas nos arts. 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Fica o presente contrato vinculado ao Edital de Licitação nº 022/09 e à proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, poderá o **CONTRATANTE** aplicar à **CONTRATADA**, garantida a prévia defesa, as seguintes sanções:

- I) advertência;
- II) multa de 0,2% (zero vírgula dois por cento), calculada e descontada da parcela mensal a vencer;
- III) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Tribunal de Justiça do Estado de Goiás por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública enquanto permanecem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o **CONTRATANTE**, que será concedida sempre que a **CONTRATADA** ressarcir o **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.



CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - O contrato ora firmado entre as partes, entrará em vigor na data de sua assinatura, não se responsabilizando o **CONTRATANTE**, todavia, por indenização alguma, se por qualquer motivo, o Tribunal de Contas do Estado de Goiás denegar o seu registro.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - Fica designado como gestor do presente contrato o Diretor do Foro da Comarca de Anápolis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, sendo aplicadas, se necessário, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 ou, se for o caso, a legislação comum.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - Fica eleito o Foro da comarca de Goiânia, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas que porventura surgirem em decorrência da execução do presente contrato.

E, por estarem justas e combinadas, as partes assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, perante testemunhas abaixo.

PALÁCIO DA JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS, em Goiânia, aos _____ dias do mês de _____ de 2009.

STENIUS LACERDA BASTOS
Diretor Geral do Tribunal de Justiça de Goiás
CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas: _____
